



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

*Setor de Licitações*

**PROCESSO n.º 09.53.04.0174-35**

**PREGÃO n.º 007/04**

**DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2004**

**HORÁRIO: 10 horas**

**LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.**

O Pregoeiro e respectiva equipe de apoio do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, fazem saber a quem interessar possa que, conforme Edital de **PREGÃO** publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgado no jornal Correio da Bahia, receberá propostas consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas jurídicas vigentes.

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

Modalidade de licitação: **PREGÃO**.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 1.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o **Pregão**;
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 - Regulamento do **Pregão**;
- 1.4** Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5** Demais exigências deste edital e seus **Anexos**.

#### **2. DO OBJETO**

Destina-se o presente Pregão à contratação de empresa para atualização de 100 (cem) microcomputadores (486 MI Advanced, Aquanta DX e IBM), conforme especificações constantes do **Anexo I**, integrante deste edital.

#### **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

- a) **Cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- b) Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- d) Regularmente estabelecidas no País, vedada a participação de consórcio.
- e) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes

para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.

4.3 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) instrumento público/particular de procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da etapa de **lances verbais** e terá mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, sob pena de serem considerados inaptos para o certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguinte dizeres:

<b>ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>Razão Social do Licitante</b> <b>CNPJ:</b> <b>Pregão N° ____/04</b>

<b>ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Razão Social do Licitante</b> <b>CNPJ:</b> <b>Pregão N° ____/04</b>

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

6.1 A proposta contida no Envelope 1 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com indicação do nome e cargo do signatário, como também rubricadas todas as suas folhas.

6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo

endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4 Caso as informações de que trata o item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", podendo o Pregoeiro diligenciar em busca destas informações.

## **7 DO PREÇO**

7.1 A licitante deverá indicar o **preço unitário do item**, fixo e irrevogável, consoante especificação e as quantidades dos produtos discriminadas nos **Anexos I e II**, já incluídos os impostos, taxas, frete, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4 Os proponentes indicarão ainda os seguintes prazos:

- **prazo de validade das propostas:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da apresentação.
- **prazo de entrega dos equipamentos atualizados: 50% (cinquenta por cento) no máximo de 10 (dez) dias consecutivos, e os 50% (cinquenta por cento) restantes no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **prazo de garantia:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da nota fiscal para peças, e 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega definitiva dos equipamentos, para serviços de assistência técnica (*on site*).

7.5 Caso estes prazos não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

8.1 Estará habilitada a pessoa jurídica **Cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com a documentação atualizada, que apresentar a documentação abaixo relacionada assim como tenha renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

8.2 A regularidade do cadastramento da licitante classificada em primeiro lugar será confirmada por meio de consulta “*on line*” ao SICAF, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

8.3 A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da 8.666/93, com acréscimo da Lei n.º 9.854/99, nos termos do **Anexo IV**.

#### **8.4 Apresentar as declarações e certificados do Fabricante do Equipamento**

- a) De que para este equipamento especificamente, o licitante é Autorizado para fornecer Serviços de Assistência Técnica e Suporte, além de possuir estoque de peças de reposição na cidade de Salvador.
- b) Certificado da Serie ISO 9000 do FABRICANTE referente a Serviços ao Cliente
- c) Certificado da Serie ISO 9000 do Fabricante referente a manufatura do equipamento
- d) Declaração de disponibilidade de Suporte Técnico Local com técnico treinado e/ou certificado em Microsoft Windows
- e) Declaração de disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferencia de arquivos de configuração (Device Drivers).

8.5 Apresentar Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que o produto é desenhado ou compatível com para MS Windows 2000.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se conforme item 4 do edital.

9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração conforme **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As propostas comerciais serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes.

9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais inferiores e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Não havendo pelo menos três licitantes interessados na licitação, o procedimento continuará com qualquer número de presentes.

9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise das informações constantes do SICAF apenas em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta e verificará a regularidade da sua documentação.

9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e a qualificação do licitante, em ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração da que atenda ao edital, sendo declarado o vencedor.

9.9 As propostas, bem como todos os documentos encaminhados pelas licitantes passarão a ser propriedade do TRT 5ª Região, e serão juntados aos autos do processo.

9.10 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

9.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

10.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

10.2 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **10% (dez)** do valor orçado pela Administração.

10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

11.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, dos quais ela renuncie parcela ou totalidade da remuneração.

11.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.2.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do TRT 5ª Região.

12.2.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva.

12.3 Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.2.1 ou se a licitante detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.4 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.5 Verificado que a proposta de **menor preço unitário** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

12.6 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

## **13. DO RECURSO**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento de recurso pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

13.5 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 Declarado o resultado da licitação, será adjudicado o objeto ao vencedor.

14.2 Provido o recurso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Improvido o recurso, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

15.3. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

15.4. Ocorrendo as situações descritas nas alíneas a, b, c ou d, o licitante será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **16. MULTAS.**

16.1. Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, atualizada monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

16.2. Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

17.1. Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

17.2. O setor competente para atestar o recebimento do material e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 17.1, é o Serviço de Planejamento e Informática (SPI).

17.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

18.2. Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

18.3. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

18.4. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.

18.5. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

18.6. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

18.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p><b>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121</b> <b>Edifício sede, Bloco B, Térreo</b> <b>Nazaré – Salvador - Bahia</b> <b>Serviço de Patrimônio e Suprimentos</b> <b>Setor de Licitações</b> <b>Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</b></p>
--

18.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Especificação Técnica (Atualização de Estação de Trabalho)**

**Anexo II - Planilha de Cotação**

**Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo V - Minuta do Contrato da Garantia**

Salvador/BA, 26 de abril de 2004.

**José Ferreira Neves**  
Pregoeiro

**Renata Baleeiro**  
Assessoria Jurídica





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## ANEXO I ATUALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

**QUANTIDADE: 100 (CEM)**

- ❖ **Programação de entrega dos equipamentos atualizados**
  - 50% dos micros atualizados em 10 dias e 50% restante em 20 dias, a partir da nota de empenho.
- ❖ **Gabinete Desktop**
  - Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento. Tensão de Entrada 220/110 V (Potência mínima de 300 Watts).
  - Fonte de alimentação com entrada para cabo de força do monitor.
- ❖ **Processador**
  - Processador Intel Pentium IV, Intel Celeron, AMD Duron, AMD Athlon XP com clock mínimo de **2.000** MHz.
    - Atualizável a processadores mais potentes através da simples substituição do CHIP.
- ❖ **Sistema (BIOS)**
  - Atualizável pelo usuário
  - Preparada para o Ano 2.000
  - Suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia
  - Gerenciamento Avançado de Energia com suporte a ACPI Power Management
  - Suporte ao padrão DMI 2.0
  - Dois níveis de senha em BIOS
    - Senha para Usuário
    - Senha para Administrador (Acesso ao SETUP)
  - Controles sobre Drive de Disquete, Porta Serial, Porta Paralela e USB.
- ❖ **Memória**
  - Memória cache de 128KB, no mínimo.
  - Memória RAM mínima de 256 Mbytes
  - Tipo Síncrona de 133Mhz, no mínimo.
  - Formato DIMM (Double In Line Memory Module) de 168 VIAS ou DDR (Double Data Rate) PC2100.
  - Expansível até 1.024 Mbytes, sendo até 512 Mbytes com a simples adição de novos pentes, ou seja: sem a necessidade de retirar pentes da configuração inicial.
- ❖ **Interfaces I/O (Mínimo de 3 Slots no total, sendo 1 AGP e 2 PCI)**
  - Uma porta Serial UART 16550 com conector DB9;
  - Duas portas USB 2.0 (Universal Serial BUS)
  - Uma porta Paralela com conector DB25;
  - Uma porta Mini-Din para Mouse (não DB-9);
  - Uma porta Mini-Din para Teclado (não Din);

- Uma Controladora SVGA de 64 bits (Processamento e Endereçamento) com no mínimo 8Mbyte de memória, para barramento AGP de 66Mhz.
- Uma Interface para Rede Local padrão Fast Ethernet 100BaseT e 10BaseT Auto-Sensing (chaveamento automático). Para barramento PCI (Off Board)
- Uma Controladora IDE Ultra ATA, para barramento PCI (On Board)
  - Taxa de Transferência de 66 MB/s
- ❖ **Dispositivos de Armazenamento**
  - Um Disco Rígido com capacidade mínima formatada de 40.0 GBytes,
    - Interface IDE Ultra ATA com Taxa de transferência mínima de 66 Mbytes/s.
    - Rotação mínima de 7.200 RPM (rotações por minuto)
    - Seek Time (*average*) máximo de 9ms
    - Conformidade com EPA Energy Star (Energy Saver)
    - Suporte a Tecnologia de monitoramento S.M.A.R.T. (auto gerenciamento, análise e relatório )
  - Uma Unidade Leitora/Gravadora de Discos Flexíveis de 3-1/2" com capacidade de 1,44MB
  - Após esta configuração, mínimo de 1 baia externa tamanho 5-1/4" com adaptador para 3-1/2", livre
- ❖ **Monitor de vídeo**
  - Colorido com Tela Plana de 15" padrão SVGA.
  - Suporte a resolução de 1024x768 pontos não entrelaçados a 75Hz.
  - Dot pitch máximo de 0,28mm.
  - Conformidade com Plug & Play, EPA Energy Star e MPR-II
  - Suporte a controle de inventário, onde o software de gerenciamento possa identificar seu modelo, nome do Fabricante e número de série (Asset Control)
  - Tela Anti-Reflexiva
- ❖ **Teclado e Mouse**
  - Teclado padrão ABNT2 com no mínimo 101 Teclas, com conector Mini-Din
  - Mouse 2 botões com resolução de 400 DPI's., com conector Mini-Din.
    - configurável como padrão PS/2
- ❖ **Miscelâneas**
  - Capa protetora para CPU e Teclado
  - Mouse PAD Antiderrapante
  - Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento desta configuração
  - Manuais, Certificado de Garantia e Licença dos Softwares
- ❖ **Softwares**
  - Sistema Operacional Microsoft Windows XP Profissional e Microsoft Internet Explorer 6.0 (ou mais recente), em português.
    - Pré-instalado. Acompanhar documentação On-line.
  - Device Drivers de todas as interfaces, controladoras e devices para Windows 98, 2000 , NT e XP.
  - *10% dos micros deverão acompanhar CD de Restauração com Sistema Operacional.*
- f) Serviços, Garantia e Assistência Técnica, para todo o conjunto:**
  - Serviços Profissionais Especializados para o Hardware e o Software
    - Verificação do ambiente (elétrico e lógico)
    - Integração do equipamento
    - Instalação e Configuração customizada
    - Demonstração das ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento.
  - Garantia de Peças:
    - Substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação.
    - Período mínimo de 36 meses a partir da data da nota fiscal
  - Serviços de Assistência Técnica e Suporte para Hardware e Software:
    - Período mínimo de 36 meses a partir da data de entrega

- Inclui serviços de reconfiguração do equipamento e seus softwares quando a necessidade advinha de problemas gerados por defeitos do próprio equipamento.
- Serviços executados por Assistência Técnica e Suporte Autorizado pelo Fabricante, já instalado em Salvador/Bahia.
- Assistência Técnica em **Salvador/Bahia**.
- Atendimento *On Site* (nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 26/32, Nazaré – Salvador, Bahia)
  - Período para abertura de chamados:
    - Por telefone ou pessoalmente
      - ◆ Horário comercial (Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados)
    - Por Fax ou Internet
      - ◆ 24 horas por dia, 7 dias por semana
  - Período de Atendimento – PA (Horário de trabalho para execução dos serviços)
    - Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados
  - Tempo de Resposta (É o início efetivo do atendimento, por telefone ou por visita On-Site):
    - Máximo de 4 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
  - Tempo de Solução de HARDWARE (É o problema resolvido, seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar):
    - Equipamento Totalmente Parado
      - ◆ Máximo de 2 dias. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
    - Equipamento Degradado (Equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada)
      - ◆ Máximo de 5 dias. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;

**g) Declarações e certificados do Fabricante do Equipamento**

- De que para este equipamento especificamente, o licitante é Autorizado para fornecer Serviços de Assistência Técnica e Suporte, além de possuir estoque de peças de reposição na cidade de Salvador.
- Certificado da Serie ISO 9000 do FABRICANTE referente a Serviços ao Cliente
- Certificado da Serie ISO 9000 do Fabricante referente a manufatura do equipamento
- Declaração de disponibilidade de Suporte Técnico Local com técnico treinado e/ou certificado em Microsoft Windows
- Declaração de disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferencia de arquivos de configuração (Device Drivers).

**h) Compatibilidade**

- Apresentar Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto, é desenhado ou compatível com para MS Windows 2000.
  - *na data da confecção desta especificação esta listagem deve ser encontrada no endereço <http://www.microsoft.com/hcl/>*

**i) Observações Finais**

- Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida e com o papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO II**

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Atualização de estação de trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I	100	un		

**Da proposta deverão constar os dados abaixo:**

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

CEP –

Cidade –

UF –

Telefone/fax –

Inscrição Estadual e ou Municipal –

Dados bancários

**Prazo de validade das propostas (caso a empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).**

**Prazo de entrega dos materiais (caso a empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).**

**Prazo de garantia (caso da empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).**

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., na qualidade de licitante, declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre todos os requisitos para a habilitação no presente processo, conforme Artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002, item 4.7 do Edital.

Salvador, de de 2004.

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável

Observação:  
Emitir em papel que identifique a licitante.  
Esta declaração deverá ser entregue **fora dos envelopes**, conforme item 4.7 do edital.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Joaquim Augusto Bandeira Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.04.0174-35, Pregão nº 007/04, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira - OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, de 100 (cem) microcomputadores atualizados pela CONTRATADA.

**Cláusula Segunda - PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

**Cláusula Terceira – GARANTIA CONTRATUAL** – No prazo de até 30 (trinta) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

**Parágrafo Único** – A garantia prestada será devolvida em até 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato.

**Cláusula Quarta - ENCARGOS DO CONTRATANTE** - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- c) abrir chamados por telefone ou pessoalmente no horário comercial, de Segunda à Sexta das 8 às 12 e 14 às 18, exceto feriados ou por fax ou Internet 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) na vigência do presente instrumento, fica vedada ao CONTRATANTE a contratação de serviços a outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade desta no atendimento, oportunidade em que a fabricante assumirá o ônus pelo serviço.

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e fiscalização deste contrato será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Informática (SPI).

**Cláusula Quinta - ENCARGOS DA CONTRATADA** - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) prestar o serviço de assistência técnica durante o período de garantia;
- b) verificar o ambiente (elétrico e lógico);
- c) integrar o equipamento;
- d) efetuar a instalação e configuração customizada;
- e) demonstrar as ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento;
- f) substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação;
- g) reconfigurar o equipamento e seus softwares quando a necessidade advenha de problemas gerados por defeito do próprio equipamento;
- h) efetuar o atendimento *On Site* nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/Bahia;
- i) atender aos chamados telefônicos ou pessoais das 8 às 12 e 14 às 18, de Segunda à Sexta, exceto feriados;
- j) iniciar o efetivo atendimento por telefone ou visita *On Site* no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da primeira hora útil depois da abertura do chamado;
- k) efetuar as medidas corretivas das falhas detectadas pelo representante do CONTRATANTE.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- m) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**Parágrafo Único** – O Tempo de Solução de Hardware (problema resolvido seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar), para o equipamento totalmente parado, será de no máximo 2 (dois) dias a partir da primeira hora útil da abertura do chamado. Para o equipamento degradado (equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada) será de no máximo de 5 (cinco) dias a partir da primeira hora útil da abertura do chamado.

**Cláusula Sexta - PENALIDADES** – O descumprimento dos prazos pactuados para a solução de defeitos técnicos, bem como para a disponibilização de equipamento substituto acarretará a incidência de multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do equipamento defeituoso, sobre a qual incidirá correção monetária, até a data de seu efetivo adimplemento.



**Parágrafo Primeiro** - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a Administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

**Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados

**Cláusula Oitava - FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador/BA, ..... de ..... de 2004.

Joaquim Augusto Bandeira Júnior  
Diretor Geral  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
Diretor/Gerente  
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX  
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato